



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto de Dispensa para a **Contratação de empresa especializada em engenharia para desenvolver projeto executivo para futura construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 02, planilha orçamentária, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, em conformidade com as NBR (Normas Brasileiras da construção civil), conforme solicitação de nº 00005/24.**

1.2. Todo o projeto deverá estar em conformidade com as normas pertinentes em vigor, estar de acordo com as diretrizes e orientações de gerenciamento de projetos e deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação.

1.3. A empresa contratada deverá possuir o registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

OBJETO ESPECIFICA

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para desenvolver projeto executivo para futura construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 02, planilha orçamentária, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, em conformidade com as NBR (Normas Brasileiras da construção civil) e conforme termo de referência.	01

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

2.1. A contratação de Empresa Especializada tem por finalidade desenvolver projeto básico e executivo para futura construção de uma UBS tipo 02, com infraestrutura para instalação de 02(duas) equipes estratégia da família.

2.2. Esta Secretaria Municipal de Saúde espera como resultados fornecer melhoria e qualidade nos atendimentos de saúde à população.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Para efetiva realização do objeto contratado, a empresa deverá comprovar haver em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para execução deste objeto licitado bem como registro nos conselhos de classe.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

3.2 A contratada deverá realizar os serviços em obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, de acordo com o padrão local, direta e indiretamente aplicável ao termo de referência.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência e conforme a **Solicitação de Materiais/Serviços nº 00005/24**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A realização do projeto permitirá a futura construção de uma nova UBS no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, que contará com mais de uma equipe estratégia da família, trazendo assim, benefícios à saúde da população.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Trata-se de serviço comum, de natureza continua, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade de dispensa por menor preço global;

6. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser elaborados segundo as diretrizes e orientações das legislações vigentes.

6.2. Estas especificações serão parte integrante, junto com as especificações técnicas do contrato.

6.3. A concepção dos Projetos deverá atender a boa técnica e mostrando-se viáveis, executivamente, apresentar adequabilidade e compatibilidade para as situações quanto do ponto de vista econômico-financeiro, ou seja, soluções simples e eficientes.

6.4. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento encarregado da execução dos serviços, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de cláusulas e condições do contrato, normas e especificações técnicas.

6.5. Ficam reservados à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com o serviço em questão. Em caso de dúvida, a Contratante submeterá a instância superior.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

6.6. Os trabalhos que forem rejeitados pela Contratante deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus para a mesma.

6.7. A Contratante terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, disciplinares ou outros, neste caso os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da Contratante.

6.8. Qualquer alteração na especificação dos serviços deverá ser submetida à aprovação do contratante.

6.9. A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os serviços referentes a este contrato, junto ao CREA/ RO.

6.10. A execução do objeto licitado deverá ser realizada com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

6.11. Caso seja identificada falha no projeto executivo da UBS no momento de sua efetiva execução, que será realizada por empresa contratada para a atividade fim, a empresa responsável pelo projeto responderá pelos danos causados ao ente público, conforme legislação em vigor.

6.12. Para a perfeita prestação do serviço, faz-se necessário realizar visita in loco.

6.13. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das características técnicas pertinentes ao serviço, mesmo que opte por não realizar a vistoria do local a ser efetivado a futura construção da UBS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeita execução, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

7.3. Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

7.4. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

7.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

7.6. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

7.7. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

7.8. Entregar o objeto da licitação conforme solicitado e em tempo hábil.

7.9. Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da licitação, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

7.10. Realizar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre o serviço e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais.

7.11. É de responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne os serviços contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

7.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

8.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

8.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Termo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência caberão ao Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

9.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o órgão público ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Saúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência e adjudicada não implicará corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

10. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

10.1. Projetos Executivos é o conjunto de documentos elaborados em escala conveniente, de todos os elementos da obra ou serviço, necessários a exata execução da construção.

10.2. Deverão ser apresentados:

10.2.1. Topografia: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral com curvas de nível a cada metro nas áreas de implantação da futura edificação, bem como a representação gráfica da área a ser levantada. Deverão ser elaborados estudos preliminares para prévia aprovação.

10.2.2. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA E DE COBERTURA: Constando de plantas de formas, armaduras, resistência característica do concreto a serem utilizadas, soluções técnicas e descrição pormenorizada dos procedimentos a serem adotados e de dimensionamento dos elementos estruturais.

10.2.3. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Da edificação a ser construída.

10.2.4. PROJETO EXECUTIVO DE INCÊNDIO: Devendo obedecer às normas da ABNT e demais legislação vigente atinente ao assunto. Constando de plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais.

10.2.5. PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA: Deverá constar: planta definitiva de situação da área a ser construída; plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor, lay-out dos pontos, caixas de distribuição e de passagem; corte esquemático, mostrando todas as prumadas; as especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

10.2.6. PROJETO EXECUTIVO DE ÁGUAS PLUVIAIS: Constando de planta de situação definitiva da área a ser construída das instalações externas, indicando a localização e o dimensionamento das redes externas de descargas de águas, condutores e caixas de passagem; dimensionamento de calhas e condutores; reservatórios; listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

10.2.7. PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO: Constando de plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor; inclusive de água de reuso quando solicitado, constando de perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários; dimensionamento e planta dos barriletes de distribuição de água potável e/ou de reuso, colunas, ramais e sub-ramais; cortes esquemáticos indicando o pé direito e os desvios necessários; detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

10.2.8. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

Constando de planta de situação definitiva da área a ser construída das instalações sanitárias, rede externa e despejo final de esgotos sanitários; plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor das tubulações de esgotamento sanitário primário e secundário; detalhes dos dispositivos de despejo final de esgotos sanitários (fossa, filtro, etc); dos ramais tubos de queda, colunas de ventilação; listagem das características dimensionais, e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

10.2.9. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E ATERRAMENTO: Deverá ser fornecido: planta de situação definitiva da área a ser construída, projeto elétrico onde deverá constar os pontos de cargas, quadros de proteções, circuitos elétricos, cabeamentos elétricos, quadros de cargas, projeto luminotécnico; projeto do sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA) e projeto do sistema de aterramento.

10.2.10. PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO: Para dimensionamento de ar dos ambientes e exaustão devendo satisfazer às recomendações das normas da ABNT e afins, atinentes ao assunto.

10.3. Para todos os Projetos deverão ser apresentados às respectivas memórias de cálculo dos dimensionamentos e de quantitativo de materiais. Caderno de Encargos contendo todas as especificações de materiais e serviços; Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Planilha orçamentária.

10.4. Deverão ser estimadas as quantidades dos serviços a partir do projeto elaborado, estabelecendo-se uma correspondência adequada com os itens relacionados na planilha de orçamento.

10.5. Os projetos e seus respectivos arquivos serão de propriedade do CONTRATANTE podendo este utilizá-los a seu exclusivo critério, inclusive fazendo alterações durante a construção ou futuras reformas, não caracterizando, no entanto, cessão de direitos autorais ou cessão de direito de repetição de soluções para outros casos análogos, nos termos da legislação autoral e da legislação profissional de engenharia em vigor.

10.6. Todos os Projetos deverão conter todas as informações para o perfeito entendimento dos serviços.

10.7. Todos os Projetos deverão atender as legislações pertinentes respeitando as Normas da ABNT pertinente ao tipo de edificação.

10.8. Qualquer alteração na especificação do projeto deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

10.9. Os Projetos deverão ser fornecidos em papel opaco, gramatura mínima 75 g/m2 e digitalizados com qualidade de alta resolução.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto será recebido provisoriamente sobe conferencia do responsável.

11.2. O recebimento definitivo da solicitação será realizado pelo Fiscal de Contrato após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. PAGAMENTO:

13.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da entrega do objeto lícitado.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. O pagamento somente será realizado após a entrega do objeto lícitado, conferência e atestado do serviço.

13.4. O pagamento será faturado mediante apresentação da ordem de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.

13.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

13.8. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:

- A. Certificado de Regularidade do FGTS;
- B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
- D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- E. Certidão Negativa Municipal.

14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no item 14.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A empresa contratada se obriga a **não subcontratar**, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

18.1 Por se tratar de Dispensa para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Desenvolver Projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo 02**, a Licitação será baseada nos termos do inciso I do art. 75º da Lei nº 14.133/21.

18.2. A opção de utilizar processo de Dispensa justifica-se pela necessidade em contratar os serviços ofertados por empresa especializada, trazendo agilidade e eficácia na realização do projeto, sendo este, indispensável para a construção da UBS tipo 02.

18.3. A modalidade de licitação ora escolhida confere celeridade ao processo e desse modo, entende-se que o interesse público será satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade para a aquisição em questão que há necessidade específica a ser atendida.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

19.1 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do menor preço global, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

20.1 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do menor preço global.

21. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:

21.1. Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.39 ficha 181.

Novo Horizonte do Oeste RO, 19 de Janeiro de 2024.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 005/2021



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERENCIA SEMUSA	01	19/01/2024

ID:	155147	Processo	Documento
CRC:	71244058		
Processo:	1-69/2024		
Usuário:	KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES		
Criação:	19/01/2024 11:46:12	Finalização:	22/01/2024 12:35:01

MD5: D6AFDBCBECC651420D305528B7AD284A

SHA256: 134FB94DD1241F2AE07E42B4F7F2DA0EE68851A84DB76C98FE7618057CA4D528

Símbolo/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA SEMUSA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAUDE	19/01/2024 11:46:12
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia - Dispensa	19/01/2024 11:46:12
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GILMAR DA SILVA FERREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	22/01/2024 15:07:41
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 155147 e o CRC 71244058.